



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
OSC Nº 001/2017/SESP**

Trata-se do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2017**, que tem por objeto Selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas OSCs interessadas para celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE, com o objetivo de executar, em cogestão, o Programa de Acompanhamento ao Adolescente Desligado das Medidas Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade, denominado Programa “Se Liga”, nas Regionais Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia

Com relação ao presente procedimento de chamamento público, destacamos que, uma vez aberto o prazo para apresentação de inscrições, foi apresentada apenas uma proposta, a qual foi devidamente submetida à avaliação e **classificada**.

O presente procedimento se encontra na fase de avaliação da **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**.

Com efeito, estabelece o Edital que *“11.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da divulgação no sítio eletrônico da SESP e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias do resultado do chamamento público com a lista classificatória das OSCs, para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10 desse edital.”*

Nos termos do item em comento, esta Comissão verificou o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10 desse edital.

Vale ressaltar que, segundo assinala o Edital, em seu item 10.1.20, todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Colaboração com a OSC vencedora do certame e de acordo com os

respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Esta comissão verificou a documentação apresentada pela proponente, tendo obtido o seguinte resultado:

10.1.1. Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC – **item atendido;**

10.1.2. CPF do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC – **item atendido;**

10.1.3. Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC – **item atendido;**

10.1.4. Comprovante de endereço da sede referente aos 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento (em nome da OSC) ou atestado de funcionamento – **item atendido;**

10.1.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial – **item atendido;**

10.1.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual – **item atendido;**

10.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles – **item atendido;**

10.1.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com no mínimo dois anos de inscrição – **item atendido;**

10.1.9. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – **item atendido;**

10.1.10. Certidão de regularidade perante o FGTS – **item NÃO atendido.** O documento apresentado tinha validade até 02 de julho de 2017, e foi entregue no dia 03 de julho de 2017. Ou seja, trata-se documento inválido;

10.1.11. Certidão de regularidade perante o INSS – **item atendido;**

10.1.12. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual – **item atendido;**

10.1.13. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – **item atendido com ressalvas.** O documento foi apresentado com validade até o dia 06 de julho de 2017. Portanto, já se encontra vencido;

10.1.14. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **item atendido;**

10.1.15. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo VI, de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública e por meio da apresentação de:

a) Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – CADIN-MG – **item atendido;**

b) Regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado de Minas Gerais por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG, podendo tal comprovação ser apresentada através de “*print*” da tela do respectivo sítio eletrônico – **item atendido;**

c) Ausência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – demonstrando ausência de sanções de suspensão ou inidoneidade de participação em licitação e contratações e chamamentos – **item atendido;**

d) Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, demonstrando ausência de declaração de inidoneidade de participação em chamamento no Governo Federal, podendo tal comprovação ser

apresentada através de “*print*” da tela do respectivo sítio eletrônico – **item atendido.**

10.1.16 Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo VI – **item atendido.**

10.1.17 Apresentação do Estatuto e/ou regimento interno e suas atualizações para comprovação:

- a) Dos objetivos de cunho social e relevância pública das atividades da entidade;
- b) Da utilização das Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios da contabilidade na escrituração;
- c) Da garantia de transferência do respectivo patrimônio líquido da entidade, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente mesmo objeto social.


Item NÃO atendido. O Estatuto da Organização não foi apresentado. A proponente encaminhou “ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA IJUCI, DO DIA 24/01/2017”, documento que trazia as últimas alterações estatutárias realizadas. A referida ata apresentou a redação dos artigos 3º e 4º do Estatuto da Organização, os quais contemplavam os itens “a” e “b” acima assinalados. Entretanto, não havia menção ao item “c”.

10.1.18 Certidão Regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC – **item atendido;**

10.1.19 Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as penas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, conforme modelo do Anexo VI – **item atendido.**

Com efeito, diante da constatação da não conformidade dos três documentos acima assinalados, deverá a proponente promover sua regularização no momento da celebração da parceria, trazendo os documentos à SESP, nos termos do item 10.2 do Edital. Suprida esta irregularidade, a OSC vencedora será considerada **HABILITADA**.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2017.



Beatriz Imaculada da Paz Sousa/Masp: 1.184.247-3



Wellington Brum Lima/Masp: 1.118.211-0



Rafael Barros Bernardes da Silveira/Masp: 1.386.868-2

